

## **Parecer**

Ref. Registro imaterial da Vila Teixeira Soares ou Quilombo Souza localizado na rua Teixeira Soares, número 985, no Bairro Santa Tereza. Zona Fiscal 130, Quarteirão 200W, LOTE 041, Área total 2.538,48 m<sup>2</sup>, área construída 685,68 m<sup>2</sup>.

### **Histórico**

Em 24 de julho de 2019, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM-BH) determinou, conforme registrado na Deliberação n.º 064/19, a abertura do processo para registro imaterial da Vila Teixeira Soares no Bairro Santa Tereza. Essa decisão veio seis dias após a Fundação Palmares ter reconhecido as terras ocupadas pela família Souza como território quilombola (Portaria 126, publicada no diário Oficial da União de 18 de julho de 2019).

Em função da pandemia, não foi possível uma visita ao local. No entanto, pude ter acesso a variadas informações sobre a Vila Teixeira Soares a partir do extenso Dossiê de Registro do Quilombo Souza produzido pela equipe técnica da Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público, sob a responsabilidade do historiador Marco Antônio Silva. O referido dossiê, de 169 páginas, conta com documentos históricos, registros fotográficos e várias entrevistas com os moradores. Em virtude de uma ordem judicial de desocupação do terreno da Vila Teixeira Soares, posteriormente suspensa, e do seu reconhecimento como um quilombo pela Fundação Palmares, várias reportagens foram produzidas pela imprensa e pelos movimentos sociais. Entre esse material destacam-se as matérias da chamada grande imprensa, um programa da rádio UFMG dedicado ao quilombo, a cobertura do Santa Tereza Tem (Portal de notícias do bairro), os vídeos sobre audiências públicas, depoimentos de moradores, inclusive da Dona Lídia, que se encontra atualmente acamada, e de inúmeros apoiadores.

A Vila Teixeira Soares, onde reside a família Souza, localiza-se na rua Teixeira Soares, número 985, no Bairro Santa Tereza. Trata-se de um terreno de 2.538,48 m<sup>2</sup> com 14 moradias, ocupadas por 33 pessoas, descendentes do casal Petronillo de Souza e Elisa de Souza. Petronillo nasceu em 1879, em Além Paraíba, onde foi registrado como filho de Joanna, escrava de Joaquim de Souza Breves. Elisa da Conceição nasceu em 1887, na fazenda Gironda, em Além Paraíba, registrada como filha de Cezária Teixeira e José Teixeira. Os sobrenomes de ambos parecem ter origem nos nomes dos proprietários das fazendas de onde vieram. E, ainda que Elisa não tenha carregado o sobrenome de João Teixeira Soares, proprietário da Fazenda Gironda, supõem-se ser essa a origem do nome da Vila Teixeira Soares.

Apesar de ter nascido após a Lei do Ventre Livre, promulgada em 1871, o documento Realização de Estudo para Dossiê de Registro Quilombo Família Souza (REKFS, 2020) apresentado à Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público pela família Souza, supõe que Petronillo, como sua mãe, tenha sido escravo, percepção reforçada pelos relatos do grupo.

Em 1902, com 23 anos, Petronillo de Sousa casou-se com Elisa na cidade de Além Paraíba. Dessa união nasceram sete filhos: Sebastiana, Maria, Eurídice, Eurico, Odette, José e Joaquim. Em 1910 o casal migra para Belo Horizonte. Em 1923, já viúva, Elisa adquire a propriedade onde está hoje a Vila Teixeira de Souza. O registro de compra se

deu em um cartório do Rio de Janeiro porque Maria, uma das filhas de Elisa e Petronillo, casou-se no final da década de 1920 e foi morar naquele estado. (Fonte: 17º Ofício de Notas, 28/10/1946. Rio de Janeiro). Segundo o dossiê e baseado nas pesquisas realizadas pela comunidade, é provável que a família já residisse no local antes dessa data, e que o registro da propriedade só tenha ocorrido posteriormente.

Na década de 1930 a Sra. Elisa contraiu um novo matrimônio e desta união nasceram outras três crianças. Quando Dona Elisa ficou viúva pela segunda vez, sua filha Maria de Souza, que se mudara para o Rio de Janeiro, voltou a residir com a família em Santa Tereza por volta de 1942. Nesta data, ela adquire a área de Elisa e demais herdeiros. A partir de então, Elisa passa a residir no Rio de Janeiro.

Em termos econômicos, a principal atividade do grupo no terreno era uma granja, além do cultivo de horta. Seus membros também prestavam vários tipos de serviços na cidade. Em 1942 a granja deixa de funcionar em função de mudanças na legislação municipal.

Conforme a família se ampliou, novas residências foram construídas no local. Na década de 1980 a comunidade relata a construção de algumas residências para aluguel. Atualmente todos os imóveis encontram-se ocupados por membros da família e não há mais locação.

Durante todos esses anos a área original do terreno se reduziu significativamente. Segundo relatos dos moradores, parte do terreno foi doada para a prefeitura para a abertura de ruas no local.

Cumprir informar, que a partir da década de 1970, tem início uma disputa sobre a propriedade do terreno, porém, não cabe a este parecer verificar a validade dos documentos de propriedade apresentados pelos moradores da vila para comprovar a posse legal da área. Tais documentos constam no dossiê aqui referenciado.

## **O reconhecimento da Vila Teixeira Soares como comunidade quilombola**

A noção tradicional de quilombo refere-se a uma localidade povoada por escravos fugidos do cativeiro durante o período escravagista. Ao longo dos anos, e como resultado da luta dos movimentos étnico-raciais, o termo foi ganhando outros significados. Um momento importante foi a constituição de 1988 que reconheceu o direito à propriedade de suas terras pelas antigas comunidades quilombolas: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Art. 68, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. BRASIL, 2008). A partir de então, intensificam-se as discussões sobre o que é um quilombo, reforçando seus significados e usos atuais e não apenas os seus elementos históricos. Inicialmente eram reconhecidos como remanescentes de comunidades quilombolas todos os que estavam fixados no território desde 5 de outubro de 1888. Com o decreto presidencial 4.887/2003 o reconhecimento deixa de se pautar por uma data específica e privilegia a auto atribuição e a reprodução física, social, econômica e cultural da comunidade. Conforme pode ser verificado pelo artigo 2º e parágrafo 2º do referido decreto:

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com

presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

Como afirmado acima, a Fundação Palmares reconheceu as terras ocupadas pela família Souza como território quilombola. (Portaria 126, publicada no diário Oficial da União de 18 de julho de 2019).

Em todos esses decretos, conceituações e reconceituações, dois aspectos interdependentes se destacam: a identidade étnica e a territorialidade. Importante dizer que as identidades não são fixas, antes estão em constante transformação. Identidades que por várias razões, entre elas o preconceito, foram em alguns momentos escamoteadas ou até mesmo rejeitadas, podem ser revividas e reinterpretadas. Por meio de relatos e de documentos históricos, como os que foram levantados pela comunidade da Vila Teixeira Soares, as suas relações de pertencimentos étnicas e territoriais foram ressignificadas e fortalecidas.

Entre o que singulariza socio culturalmente a Vila Teixeira Soares ou o Quilombo Souza, temos a moradia comunitária. Ainda que as casas sejam individualizadas, elas estão dispostas em um mesmo terreno e de tal forma que corredores e áreas comuns compartilhadas aproximam as famílias em seu cotidiano. Há também a composição familiar extensa, com forte liderança feminina e com ampla rede de cuidados dos idosos e das crianças. Trata-se, portanto, de uma forma de organização espacial e social que os singulariza e contribui para a manutenção dos seus laços. As frutas, hortaliças e ervas cultivadas no terreno são frequentemente compartilhadas. Outra peculiaridade, que reforça os laços comunitários, são as festas religiosas e profanas, tais como São Benedito, Festa Junina e de Cosme e Damião. Algumas delas acontecem no interior da comunidade, e outras usam o espaço da rua dado o grande número de participantes. Em relação à religião, há uma grande diversidade, sem a predominância de uma específica.

Por fim, é importante dizer que por essa concepção alargada do que se considera hoje uma comunidade quilombola, há uma grande diversidade interna entre as várias comunidades do Brasil. Belo Horizonte conta atualmente com três comunidades quilombolas protegidas como patrimônio imaterial no livro dos lugares: Manzo Ngunzo kaingo, Luízes e Mangueiras.

### **Conclusão**

Pelo que foi acima exposto, avalio que o Quilombo Souza se enquadre como um grupo social cujas práticas e manifestações são de fundamental importância para a identidade e memória de Belo Horizonte. Diferentemente de outros imigrantes que se dispersaram espacialmente, os membros do Quilombo Souza se mantiveram como comunidade, o que faz deles elementos importantes de transmissão de conhecimento e de formas de viver e de habitar coletivas.

Ainda no aspecto histórico e social, os primeiros imigrantes nacionais que chegaram à cidade, fossem eles ex-escravos ou não, não foram objeto de registros históricos, como aconteceu com os imigrantes europeus cuja entrada, no país e na cidade, tinha que ser registrada. Por mais essa razão, essa comunidade é o testemunho de uma parte da história de Belo Horizonte que ainda precisa ser pesquisada e contada.

Uma vez que a identidade e a história desse grupo estão profundamente enraizadas em Santa Tereza e na forma como hoje eles ocupam o espaço, protege-los como patrimônio imaterial de Belo Horizonte é uma forma de garantir-lhes o direito fundamental de continuarem a viver dessa forma peculiar e no lugar que ocupam há pelo menos um século.

Antes de mencionar a legislação de proteção ao patrimônio imaterial da cidade, é importante também dizer que o reconhecimento da Comunidade Quilombola Souza como um patrimônio imaterial de Belo Horizonte é uma forma deste Conselho ampliar a proteção ao bairro de Santa Tereza, incorporando as diferentes formas de viver ali presentes e reafirmando que o principal patrimônio de Santa Tereza são seus moradores com sua diversidade social e cultural e a solidariedade de uns para com os outros.<sup>1</sup>

Para efeitos de reconhecimento do Quilombo Souza como patrimônio imaterial do município de Belo Horizonte, este parecer se apoia no Primeiro Parágrafo do Artigo 1º da Lei Municipal 9.000/2004, que classifica os bens culturais de natureza imaterial. Entre os tipos listados, no inciso II do referido parágrafo estão: “as práticas e as manifestações dos diversos grupos socioculturais que compõem a identidade e a memória do Município” e no inciso I “os processos de criação, manutenção e transmissão de conhecimentos”.

Por fim, e como mostra o dossiê, o registro do Quilombo Souza está em conformidade com os critérios definidos por este Conselho para a Abertura e Reconhecimento de um bem a ser registrado como Patrimônio Cultural Imaterial, a saber: “ser uma manifestação cultural vigente e com tempo igual ou superior a existência de duas gerações (aproximadamente 50 anos); ser portador de uma representatividade da conformação identitária de grupos/ou coletivos sociais, contemplando a diversidade cultural de Belo Horizonte. Ainda segundo os critérios definidos pelo CDPCM-MG, as manifestações de grupos segregados e/ou em situação de risco têm prioridade nos processos de análise e decisão sobre reconhecimento.” Por essas razões este parecer indica o Registro do Quilombo Souza como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belo Horizonte no livro dos Lugares.

Uma vez protegido, e de comum acordo com a comunidade, deve-se definir medidas de salvaguarda. Em relação a estas reproduzo a seguir a sugestão do dossiê.

“(…) que a DPCA e os representantes do Quilombo Souza definam posteriormente os critérios e normas de funcionamento do Comitê de Salvaguarda, bem como a periodicidade dos encontros. O grupo deverá ser composto por representantes desta diretoria e do Quilombo Souza podendo haver, a partir de decisão tomada em

---

<sup>1</sup> Pelo que pude apurar pelas notícias dos jornais, o Quilombo Souza recebeu apoio da Associação Comunitária do Bairro Santa Tereza (ACBST) e do Movimento Salve Santa Tereza. Ainda que algumas matérias, assim como o dossiê, deixem entrever reações contrárias e estigmatizantes, elas não foram explicitadas em nenhuma das fontes consultadas. Além dessa solidariedade interna, o quilombo recebeu apoio de representantes do poder público e de lideranças dos movimentos sociais e de entidades sociais e culturais.

comum acordo, a participação temporária ou definitiva de outros representantes que possam contribuir com os trabalhos deste Comitê.”

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo deste conselho.

A handwritten signature in black ink, reading "Luciana Teixeira de Andrade". The signature is written in a cursive style with a large initial 'L'.

Luciana Teixeira de Andrade  
Conselheira, socióloga e professora da PUC Minas.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.